



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 35/2022

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Marema SC

Código de Registro no TCE: 1BF23124EAAA0A42E41503BDBABA2A3B92C345CF

O **MUNICÍPIO DE MAREMA**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. **Mauri Dall Bello** e o Servidor Municipal Sr. **Vanderlei A. Calderan**, Leiloeiro Oficial do Município, nomeado pela Decreto Municipal 62/2022, publicada em 17 de março de 2022, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), contratada para à promoção e divulgação de leilão público eletrônico por meio de plataforma de transação via *web*, para venda de bens do Município de Marema/SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB ("PORTAL SUPERBID"), conforme Contrato nº 102/2017. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial, nomeada pelo Decreto nº 01/2022 formada pelos servidores Bruna Michelli Guralski, Marlete Terezinha Lunardi, Fabiano Vicelli Dela Betha, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.

O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia **06 de abril de 2022, a partir das 10:00h**, na Rua José Gaspari, nº 69 - Centro, na cidade de Marema / SC.

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL SUPERBID www.superbid.net.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I, do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Marema SC o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Marema SC e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Marema SC.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados dos dias 22 de março a 06 de abril de 2022, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Os interessados deverão entrar em contato com o Município de Marema, através do telefone (49) 3354 0300, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços:

Rua José Gaspari, nº 35, Centro no Município de Marema (Garagem Municipal).

Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I, do presente Edital.

VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa Superbid Webservices Ltda, o valor correspondente a 6% (seis por cento) sobre o preço da arrematação dos bens (valor do lance ofertado).

O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).

Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese mesmo que anterior a data do leilão.

O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.

Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Marema SC, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Marema SC para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem.

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

PAGAMENTO - O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.

Não serão aceitos pagamentos via TED - Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Marema SC a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Após a vistoria e assinatura da carta de arrematação na retirada, o arrematante estará concordando com o estado do bem e não terá mais direitos e reclamações posteriores.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Marema SC para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Marema SC, cujo contato será oportunamente informado.

No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Marema SC, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Marema SC, constante do bem arrematado.

Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Marema SC no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Marema SC qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento) /dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.

Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Marema SC para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) e fornecimento de cópia da Cédula de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.

Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Marema SC, cujo contato será oportunamente informado.

Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R\$ 30,00 (trinta reais) /dia por automóvel arrematado e R\$ 100,00 (cem reais) /dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 - Brasil ou por fax (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Marema SC cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Marema SC poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**

Correrão por conta do arrematante todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Marema SC e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensa/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Marema SC, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Marema SC, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Marema SC responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.

O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Marema SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Marema SC.

O Município de Marema SC, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.

A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital

Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

Marema - SC, 21 de março de 2.022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Valor mínimo de venda
1	VEÍCULO KIA CERATO SX3 1.6 MTNB, ANO/MOD 2012/2013, COR BRANCA, PLACA: MLA7652 (SC), CHASSI KNAFW411AD5703785, RENAVAL 528912054. Patrimônio nº 1216	R\$ 18.000,00
2	VEÍCULO PEUGEOT 207XR HATCH, ANO/MOD 2014/2015, COR BRANCO BANQUISE, PLACA: OKG0418 (SC), CHASSI 9362MKFWXFB002899. Patrimônio nº2476	R\$ 10.000,00
3	PEUGEOT 207 HB ACTIVE, ANO/MOD 2013/2014, PLACA: MLK9827 (SC), CHASSI 9362MKFWXEB044259, RENAVAL 589590332. Patrimônio nº1220	R\$ 6.000,00
4	CHEVROLET CORSA CLASSIC, ANO/MOD 2003/2004, PLACA: MCN2266 (SC), CHASSI 9BGSB19N04B108168, RENAVAL 811601960. Patrimônio nº3178	R\$ 7.000,00
5	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/MOD 2013/2013, PLACA: MMI3401 (SC), CHASSI: 9BD15802AD6810004, RENAVAL 518622789. Patrimônio nº964	R\$ 7.500,00
6	FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO/MOD 2013/2013, PLACA: MLU9541 (SC), CHASSI: 9BD15822AD6877681, RENAVAL 715341529. Patrimônio nº 3117	R\$ 7.500,00
7	KIA BESTA 12P GS, 1998/1999, PLACA: MAO0474 (SC), CHASSI: KNHTR7312W6329289, RENAVAL 720206235. Patrimônio nº1215	R\$ 4.500,00
8	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0, ANO/MOD, ANO/MOD 2011/2012, PLACA: MIK2475 (SC), CHASSI: 9BD15822AC6605797, RENAVAL 335456685. Patrimônio nº 1211	R\$ 7.800,00
9	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESC, ANO/MOD 2008/2008, PLACA MFE6215 (SC), CHASSI: 93PB36D2M8C025146, RENAVAL 980798175. Patrimônio nº958	R\$ 32.000,00
10	SUCATA DE ENSILADEIRA DE FORRAGENS NOGUEIRA PECUS G4 9004, 12F BC RODA APOIO, COR VERMELHA, ANO 2014. Patrimônio nº974	R\$ 1.000,00
11	MOTONIVELADORA HUBER WARCO - DRESSER 6X4, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO. Patrimônio nº1203	R\$ 25.000,00
12	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292 4X4, ANO 2014 SÉRIE: 4292396371. Patrimônio nº3196	R\$ 85.000,00
13	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE CREMASCO CAB 7000. Patrimônio nº975	R\$ 3.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14	CARRETA AGRÍCOLA HIDRÁULICA BASCULANTE CREMASCO CAB 7000. Patrimônio n° 976	R\$ 3.500,00
15	PLANTADEIRA DE PLANTIO DIRETO GERAÇÃO 4.200 KF 7040-A, ANO 2016. Patrimônio n° 3174	R\$ 20.000,00
16	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS IPACOL DLV 6.0, ANO 2014. Patrimônio n°4219	R\$ 3.000,00
17	DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO METALMAX, CAP.: 5.000 L. Patrimônio n° 3176	R\$ 4.000,00
18	SUCATA DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO FERRONATO. Patrimônio n° 1035	R\$ 500,00
19	SUCATA DE 4 CORRENTES P/ESCAVADEIRA	R\$ 500,00
20	PLANTADEIRA GIHAL GA2400A, ANO 2014. Patrimônio n° 4223	R\$ 500,00
21	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO IPACOL DSE 4 ³ METROS CUBICOS ANO 2003. Patrimônio n° 972	R\$ 500,00
22	DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO IPACOL DSE 7.500, ANO 2012. Patrimônio n° 1034	R\$ 500,00
23	CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE TRUCAR. Patrimônio n° 4232	R\$ 3.500,00
24	SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ELETRÔNICOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS. NÚMEROS DE PATRIMONIOS: 04, 05, 48, 97, 245, 246, 268, 340, 452, 542, 550, 595, 614, 990, 1016, 1882, 1939, 1964, 2048, 2049, 2079, 2094, 2156, 2467, 2477, 3172, 3690, 3757	R\$ 800,00
26	RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, CABINE ABERTA ANO: 2014, SÉRIE 2278838-3C, CHASSI: 9B9214T14EBDT4837, POTÊNCIA 85HP. Patrimônio n° 1207	R\$ 95.000,00
27	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930R 4X4, SÉRIE: NÃO IDENTIFICADO. Patrimônio n° 1042	R\$ 18.000,00